



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Terça-feira • 4 de Fevereiro de 2020 • Ano V • Nº 2322

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **AVISO E EDITAL PP 072019- SRP** - Registrar preços para contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de poços tubulares profundos no município de Estância/SE.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:

REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE: Situada na Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância (SE), Fone: (79) 3522-2063, no horário das 7:00 h às 13:00 h, de segunda à sexta-feira, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site do SAAE: saae.estancia.se.gov.br site do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SE): www.tce.se.gov.br, site da Prefeitura Municipal de Estância/SE e Diário Oficial do Município: estancia.se.gov.br e quadro de avisos do SAAE

1. DA LICITAÇÃO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, com sede na Rua José Dias de Oliveira, nº 232, bairro Alagoas, Estância/SE, CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 25 de 01 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019- SRP**, Processo Administrativo nº 2019.06.0032 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, regime de REGISTRO DE PREÇO.

1.2 A presente Licitação será regida em conformidade da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.784/01, nº 3.555/00, nº 7.892/13 e suas alterações e Decretos Municipais nº 5.251/05 e nº 5.603/08, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

2.DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, atendendo a Solicitação da Diretoria Técnica.

3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01
- b) ÓRGÃO: 06
- c) ATIVIDADE: 2075
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:17.512.0003.2075
- e) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.39.00
- f) SUBELEMENTO: 14- manutenção e Conservação de Bens imóveis
- g) FONTE DE RECURSO: 100.10000
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO:

4.DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando do Pregoeiro(a), na data, horário e localização abaixo discriminados:

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18/02/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/2020 às 09:00 hs – Horário Local.

ENDEREÇO DO SAAE /ESTÂNCIA: Rua José Dias de Oliveira, nº 232, bairro Alagoas, Estância(SE).

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que haja comunicação do pregoeiro.

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

5. ANEXOS – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 5.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 5.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 5.5 Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço;
- 5.6 Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.
- 5.7 Anexo VII- Modelo de Declaração de enquadramento de ME e EPP
- 5.8 Anexo VII- Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **titular, diretor, sócio ou gerente**, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.);
- b) Tratando-se de **procurador**, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.) ou a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo abaixo;
- c) O representante da empresa licitante que comparecer à presente licitação sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação;
- d) Todas as empresas deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados, a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, exigido no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520, conforme modelos abaixo.

MODELO DE DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei nº. 10.520/2002
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019-SRP

(nome da empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão nº07/2019-SRP**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data
Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)
Carimbo do CNPJ

MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2019-SRP

Na qualidade de responsável legal da Empresa _____, credenciamos o Sr. (a) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____ para nos representar na licitação, cuja modalidade é **Pregão Presencial 07/2019-SRP** com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data
Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)
Carimbo do CNPJ

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

6.2 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

6.3 - Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento e declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e posteriormente o da habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5 – **Às empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP será observado e assegurado tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (ALTERADO PELA Lei nº147/2014) em especial ao previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei, sendo necessária apresentação de documento comprobatório da situação na FASE DE CREDENCIAMENTO deste procedimento. Sendo necessária a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial referente ao ano em curso OU pela Declaração de enquadramento de ME e EPP expedida pela empresa (Modelo em Anexo).**

6.5.1 O licitante que apresentar somente a Declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que estiverem devidamente credenciadas.

7.2 Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

7.2.1 Reunidas em consórcio;

7.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Estância-Sergipe;

7.2.4 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública ;

7.2.5 Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9º da Lei 8.666/93.

8. DO REGULAMENTO DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido por Pregoeiro, nomeado pela **Portaria nº 25/2019**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Credenciamento dos interessados;

b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;

c) Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação da proposta ou dos lances;

d) Condução da sessão pública;

e) Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance;

f) Adjudicação da proposta;

g) Elaboração da ata;

h) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

i) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

j) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo se manifestar através de memoriais.

9.2 Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

9.5 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br

9.6 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

9.7 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1 A partir das **9 hs do dia 18/02/2020**, data e horário previstos no Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 07/2019-SRP**, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas.

10.2 Aberta a sessão os interessados deverão comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, observando o item 6 – DO CREDENCIAMENTO do Edital.

10.3 Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Credenciamento - **ENVELOPE A**, Proposta de Preços - **ENVELOPE B** e Documentação de Habilitação – **ENVELOPE C**, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE A** dar-se-á início à fase de classificação.

10.4 Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “**CREDENCIAMENTO**”, “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO

Empresa Licitante - Nome da Empresa
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-SRP

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa Licitante - Nome da Empresa
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-SRP

ENVELOPE C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa Licitante - Nome da Empresa
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-SRP

10.5 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

10.6 O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o SAAE, observadas as prescrições da legislação específica.

10.7 A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.8 Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

10.9 **Após o recebimento dos envelopes B e C, não serão aceitas, juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições.**

10.10 Os envelopes deverão ser apresentados fechados, sendo que os envelopes B e C deverão estar lacrados.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão abertos preliminarmente os **Envelopes A - Credenciamento**, seguido do **Envelope B** contendo as **Propostas de Preços**, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** por item.

11.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme o Art. 4º Incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002.

11.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada do **Menor**

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

Preço, até a proclamação do vencedor.

11.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

11.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita que deverá apresentar o menor preço, para a seleção, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

11.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor Preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

11.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou a melhor oferta, o pregoeiro procederá à abertura de seu envelope C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 14 deste Edital.

11.13 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.14 Caso o licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.15 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço baixo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor proposta.

11.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.17 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

11.19 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os Licitantes presentes.

11.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.21 O pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11.22 A adjudicação se dará observando-se as condições deste Edital e dos critérios abaixo relacionados:

11.22.1 Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o menor lance;

11.22.2 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos licitantes credenciados e da equipe de apoio.

11.23 As propostas, depois de abertas, serão IRRENUNCIÁVEIS.

11.24 Para aceitabilidade do preço da proposta apresentada pelos licitantes, além de levar em consideração o menor preço UNITÁRIO E GLOBAL, o Diretor Técnico (Engenheiro Civil) avaliará cada item, o qual não deverá exceder os preços dos itens constantes na planilha orçamentária utilizada

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJS8QDLLKRV8GB2W61T2KQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

como valor de referência, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

12.1 Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP na participação em certas licitações desta Autarquia, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei.

12.2 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

12.3 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.DAS PROPOSTAS

13.1 A proposta deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada, observando o modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL OFERTADO, indicando nome e marca, no que couber, conforme descrições detalhadas no Anexo I (Termo de Referência) e no modelo para formulação de proposta de preços no Anexo II ;

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

c) **PREÇO UNITÁRIO PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

d) **DECLARAÇÃO**, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, impostos, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento dos produtos do objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão incluídas;

e) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

f) **Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto da licitação;**

g) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011, conforme MODELO previsto no Anexo III deste Instrumento.

13.2 O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

13.3 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4 A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de Proposta Comercial - Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 13.1, **sob pena de desclassificação**.

13.5 O Licitante vencedor do certame poderá apresentar para o pleito de reequilíbrio econômico, a PLANILHA DE CUSTOS, contendo composição clara do preço, todos os custos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final para a realização do referido aditivo.

13.6 A não apresentação pelo licitante vencedor da PLANILHA DE CUSTO acima referida implicará na impossibilidade de pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação, através dos documentos abaixo:

14.2 DECLARAÇÕES

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, nos termos abaixo:

<p style="text-align: center;">MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019-SRP</p> <p>(nome da empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)</p>
--

b) **Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, DO ART. 7º DA CF**, nos termos abaixo:

<p style="text-align: center;">MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019-SRP</p> <p>(nome da empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()</p> <p>Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)</p>
--

14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

14.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangente as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas na nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991); **Estadual** ou do Distrito Federal e **Municipal** do domicílio/sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no link [HTTP://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, atualizada (emitida nos últimos 30 dias que antecedem a sessão de disputa), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa.

c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A) $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

Liquidez Corrente

B) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

Solvência Geral

C) SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

d) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

14.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Estar devidamente inscrita e habilitada junto ao Conselho Regional de **Engenharia e Agronomia – CREA no Estado** de sua sede ou seu domicílio, com objetivo social para o exercício das atividades dispostas neste projeto básico.

14.2 Comprovação da licitante, através de pelo menos 01 (um) atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA, onde fique comprovado que o licitante executou obra(s) **de características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto da presente licitação**, e que possui em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido pelo CREA detentor de Certidão de Acervo Técnico por trabalhos semelhantes ao objeto deste projeto básico.

14.3 Será considerado integrante do quadro permanente da licitante, o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

15.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

15.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, caso já tenham sido devidamente apresentados e aceitos no CREDENCIAMENTO, terão a sua apresentação facultada na fase de Habilitação.

16.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

16.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, após a aclamação da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação memoriais relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência de direito de recorrer.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

16.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

- 16.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua José Dias de Oliveira, nº. 232, Bairro Alagoas, Estância/SE.
16.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
17.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

18.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 18.1A** execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância.
18.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
18.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
18.4 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
18.5 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
18.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
18.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
18.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
18.9 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
18.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
18.11 A Contratada deverá observar todas especificações técnicas de materiais e serviços, consoante os serviços preliminares, movimentação de terra, tubos, peças e conexões, pavimentação e outros que estão estabelecidos no memorial descritivo, anexos que farão parte do Edital.

19.DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 19.1.** O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com a prestação do serviço, ou seja, com base no quantitativo solicitados pela CONTRATANTE e fornecidos pela CONTRATADA.
19.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.
19.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

- a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
 - b) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;
 - d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da **Receita Federal** (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;
- 19.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 19.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 19.7 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 5.603 de 06 de novembro de 2008.**

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1 DOS DEVERES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada obriga-se a:

- 20.1.1** - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 20.1.2** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 20.1.3** - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 20.1.4** - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 20.1.5** - Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
- 20.1.6** - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 20.1.7** - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida, congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 20.1.8** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 20.1.9** - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 20.1.10** - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 20.1.11** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 20.1.12** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 20.1.13** - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 20.1.14** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

20.1.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.16 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

20.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 DOS DEVERES DA CONTRATANTE

20.2.1- A Contratante obriga-se a:

20.2.2 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

20.2.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.2.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.2.6 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

20.2.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizado pelo **Diretor Técnico Markus Vinícius Santos Figueiredo**, o qual realizará a verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.4 - O **Diretor Técnico Markus Vinícius Santos Figueiredo** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 – **A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Ivaldo Soares Santos, responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa e criar estratégias de gestão que promovam equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

22.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

22.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer na CPL para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAAE (Gestor do Registro de Preços).

22.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este prestador de serviço.

22.4. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

22.5. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O SAAE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços será assinada pelo Diretor Superintendente do SAAE e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviços legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga o SAAE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

23.6. Os prestadores de serviço detentores de preços registrados ficarão obrigados a prestar o serviço o objeto licitado ao SAAE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

23.7. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 5.603 de 06 de novembro de 2008.

23.8. A Comissão Permanente de Licitações convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

23.9. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os demais prestadores de serviço classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

23.10. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAAE para os itens registrados.

23.11. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

23.12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art.65 de lei nº 8.666/93.

23.13. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

23.14. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.** Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.15. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Ata e no Edital do Pregão Presencial 07/2019 SRP e obedecendo ao seguinte:

I - Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará a Comissão Permanente de Licitações para que esta convoque o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa prestadora de serviço. Frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a CPL convocará os demais prestadores de serviços classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III - O prestador de serviço poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

25. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, II, da Lei n.º 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

I – pelo SAAE quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e/ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

26.2 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;

i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicialmente, nos termos da legislação;

IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

27.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

27.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

27.1.3. Apresentar documentação falsa;

27.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

27.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.1.6. Não mantiver a proposta;

27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.8. Fizer declaração falsa;

27.1.9. Cometer fraude fiscal.

27.2. Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

27.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

27.2.4. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

27.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

27.3. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1. O SAAE, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

29. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

29.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJS8QDLLKRV8GB2W61T2KQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.3. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

30.4. No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

30.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.6. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

30.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

31. DOS CASOS OMISSOS

31.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.784/01, nº 3.555/00, nº 7.892/13 e suas alterações e Decretos Municipais nº 5.251/05 e nº 5.603/08, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

32. DO FORO

32.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente, fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância(SE), 04 de Fevereiro de 2020.

Marília G N Montalvão Martins
Pregoeira

José Derivaldo Almeida dos Santos
Autoridade Competente

Apoio:
Anne Katherine Silva do Amor Porto
Nadja Soares Gomes

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJS8QDLLKRV8GB2W61T2KQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de serviços especializados de manutenção, resgate de bombas e limpeza de poços tubulares profundos e diversas localidades do município de Estância/se**, como disposto a seguir e em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste no presente Termo de Referência.

1.1.1 Serviços preliminares

- Acompanhamento Técnico p/ Poço até 100m (ORSE 6198)
- Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km) (ORSE 6203)
- Instalação de Compressor 150psi / 600cfm (ORSE 6209)

1.1.2 Manutenção e limpeza

- Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm (ORSE 6306)
- Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm (ORSE 6310)

1.1.3 Análises químicas

- Análise Físico-química da água (ORSE 6312)
- Análise Bacteriológica da água (ORSE 6313).

2. Justificativa

2.1 O sistema de abastecimento de água do município de Estância faz uso de um total de 13 poços tubulares profundos, a fim de obter um fornecimento de água regular em determinadas localidades de seu território, sejam eles: Loteamento Recanto Verde, Bairro Candéal, Conjunto Albano Franco, Bairro Biriba, Loteamento Colorado (Luar de Estância), Conjunto Valadares.

Para que ocorra o funcionamento do sistema de abastecimento por meio de poços necessária a utilização de conjunto motor-bomba e instalações elétricas e hidráulicas. Portanto, diante da demanda existente em cada localidade, o sistema funciona de maneira quase que permanente. Ainda que o desgaste dos componentes seja um processo natural, seu funcionamento constante acelera esse processo, sendo exigidas, então, manutenções também constantes, além de, por vezes, ser preciso fazer o resgate de bombas submersas.

A manutenção de poços abrange também a limpeza dos poços, que deve ser feita periodicamente, para que seja garantida a qualidade da água fornecida por ele, bem como seja feita a análise físico-química da água.

Logo, a necessidade de haver o registro de preço para a manutenção dos poços, para que, quando surja imprevistos, a empresa com a qual tenha firmado o contrato, seja prontamente acionada para a resolução do problema, evitando maiores transtornos para as comunidades e preste os serviços periódicos exigidos.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados conforme abaixo descrito:

ÍTEM	SERVIÇO	QTD. ESTIMADA	UNID.	CUSTO UNIT.(Valor Referência)	BDI (23,54%)	CUSTO TOTAL UNIT. Valor Referência)	CUSTO TOTAL ESTIMADO(Valor Referência)
1	Acompanhamento técnico para poço até 100m	14	un	R\$1.212,30	R\$285,38	R\$1.497,68	R\$20.967,52
2	Análise bacteriológica de água	10	un	R\$33,33	R\$7,85	R\$41,18	R\$411,80
3	Análise Físico-química da Água	10	und	R\$538,59	R\$126,78	R\$665,37	R\$6.653,70
4	Desenvolvimento com com-	300	h	R\$134,06	R\$31,56	R\$165,62	R\$49.686,00

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

	pressor 150psi - 600cfm						
5	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	240	h	R\$134,06	R\$31,56	R\$165,62	R\$39.748,80
6	Instalação de compressor 150 psi / 660 cfm	14	und	R\$606,18	R\$142,69	R\$748,87	R\$10.484,18
7	Transporte de compressor 150psi / 600 cfm até 300km (mínimo 100km)	9	und	R\$1.542,93	R\$363,21	R\$1.906,14	R\$17.155,26

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Este termo de referência visa à possibilidade da realização de licitação a fim de contratar empresa especializada para manutenção, limpeza e resgate de bombas em poços sob tutela do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE.

4.2 Quando da elaboração das peças técnicas do respectivo projeto, inclusive planilhas orçamentárias e cronogramas, devem estar devidamente rubricadas pelo responsável e acompanhadas do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART .

4.3 O serviço deverá ser executado em consonância com as leis e normas técnicas e ambientais vigentes, sendo que a apresentação de proposta indicará o tácito conhecimento das mesmas.

4.4 Todos os ajustes dos projetos para aprovação nos órgãos a que forem submetidos deverão ser feitos pela CONTRATADA, e fornecidos a esta Autarquia em meio digital sem qualquer custo adicional, como também impressão de novas plantas.

5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados no município de Estância/SE ;

6 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

6.1 Será de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho/assinatura do contrato/Recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo setor responsável pela solicitação dos serviços;

7 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para execução dos serviços será de 15 (dez) dias corridos, após o início dos serviços, em conformidade com o ateste da Fiscalização emitido pelo setor responsável pela solicitação dos serviços;

8. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, tudo com a finalidade de atender fielmente o que estabelece o este Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. As prestações dos serviços serão efetuadas nos seguintes termos:

9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos serviços;

9.1.2. **Definitivamente**, o recebimento será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

9.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

9.2. Se houver recusa dos serviços, no todo ou em parte, a empresa prestadora deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

9.3. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços será designado ao diretor técnico do SAAE, Markus Vinícius Santos Figueiredo e pelo Gestor de ContratosIVALDO SANTOS SOARES, investido (a) de plenos poderes para:

- a) Recusar serviços em desacordo com o previsto neste Planejamento;
- b) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado com a técnica adequada.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A Empresa interessada na licitação deverá comprovar:

- a) Estar devidamente inscrita e habilitada junto ao Conselho Regional de **Engenharia e Agronomia – CREA no Estado** de sua sede ou seu domicílio, com objetivo social para o exercício das atividades dispostas neste projeto básico.
- b) Comprovação da licitante, através de pelo menos 01 (um) atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA, onde fique comprovado que o licitante executou obra(s) **de características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto da presente licitação**, e que possui em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido pelo CREA detentor de Certidão de Acervo Técnico por trabalhos semelhantes ao objeto deste projeto básico.
- c) Será considerado integrante do quadro permanente da licitante, o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada obriga-se a:

- 12.1.1** - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.2** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 12.1.3** - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 12.1.4** - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 12.1.5** - Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
- 12.1.6** - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.1.7** - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida, congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 12.1.8** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.9 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

12.1.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

12.1.11- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.1.12 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.13- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.16 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

12.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante obriga-se a:

13.1.2 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.6 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.1.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 O controle de execução do serviço será efetuado pela Diretoria Técnica do SAAE de Estância/SE.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com a prestação do serviço, ou seja, com base no quantitativo solicitados pela CONTRATANTE e fornecidos pela CONTRATADA.

15.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

15.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

- c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da **Receita Federal (SRF)** e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;
- 15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 15.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 15.7 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 5.603 de 06 de novembro de 2008.**

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1-** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 16.2 -** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato e será designado;
- 16.3 -** A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;
- 16.4 -** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- 16.5 -** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.6 -** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 16.7-** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.8 -** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.9 -** A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
- 16.9.1-** Estabelecer diretrizes, para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;
- 16.9.2 -** Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;
- 16.9.3 -** Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;
- 16.9.4 -** Levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo,

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, etc;

16.9.5 - Indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

16.9.6 - Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

16.9.7 - Liberar a fatura para pagamento; e

16.9.8 - Emitir atestado de execução parcial ou total dos serviços.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1 - Não executar total ou parcialmente o contrato;

17.1.2 - Apresentar documentação falsa;

17.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4 - Cometer fraude fiscal;

17.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.1.6 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.6.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.1.6.2 - Multas:

17.1.6.2.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo: **I - de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

II - de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;

IV - de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

V - de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

17.1.6.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE;

17.1.6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.1.6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.1.6.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.1.6.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.1.6.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.6.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

17.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

17.4 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.6 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 - ANEXOS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

20- DO LOTE

ÍTEM	SERVIÇO	QTD. ESTIMADA	UNI D.	CUSTO UNIT.(Valor Referência)	BDI (23,54%)	CUSTO TOTAL UNIT. Valor Referência)	CUSTO TOTAL ESTIMADO(Valor Referência)
1	Acompanhamento técnico para poço até 100m	14	und	R\$1.212,30	R\$285,38	R\$1.497,68	R\$20.967,52
2	Análise bacteriológica de água	10	und	R\$33,33	R\$7,85	R\$41,18	R\$411,80
3	Análise Físico-química da Água	10	und	R\$538,59	R\$126,78	R\$665,37	R\$6.653,70
4	Desenvolvimento com compressor 150psi - 600cfm	300	h	R\$134,06	R\$31,56	R\$165,62	R\$49.686,00
5	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	240	h	R\$134,06	R\$31,56	R\$165,62	R\$39.748,80
6	Instalação de compressor 150 psi / 660 cfm	14	und	R\$606,18	R\$142,69	R\$748,87	R\$10.484,18
7	Transporte de compressor 150psi / 600 cfm até 300km (mínimo 100km)	9	und	R\$1.542,93	R\$363,21	R\$1.906,14	R\$17.155,26

***A DISPUTA OCORRERÁ PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.**

Para aceitabilidade do preço da proposta apresentada pelos licitantes, além de levar em consideração o menor preço UNITÁRIO E GLOBAL, o Diretor Técnico (Engenheiro Civil) avaliará cada item, o qual não deverá exceder os preços dos itens constantes na planilha orçamentária utilizada como valor de referência, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Estância, 04 de fevereiro de 2020.

Markus Figueiredo Santos Figueiredo
Diretor Técnico do SAAE

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJS8QDLLKRV8GB2W61T2KQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

ITEM	SERVIÇO	QTD. ESTI- MADA	UNID .	CUSTO UNIT.	BDI (23,54%)	CUSTO TOTAL UNIT.	CUSTO TOTAL ESTIMA- DO
1	Acompanhamento técnico para poço até 100m	14	un	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
2	Análise bacteriológica de água	10	un	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
3	Análise Físico-química da Água	10	un	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
4	Desenvolvimento com compressor 150psi - 600cfm	300	h	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
5	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	240	h	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
6	Instalação de compressor 150 psi / 660 cfm	14	un	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
7	Transporte de compressor 150psi / 600 cfm até 300km (mínimo 100km)	9	un	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

**** Conforme especificações constantes do Termo de Referência**.**

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: **taxas, impostos, seguros** e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação do serviço, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

- O valor total desta contratação é da ordem de R\$ **00.000,00(XXXXXXXXXXXXXXXX reais)**.

Estância (SE), ___ de _____ de 2020.

Proponente

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº. 07 /2019 - SRP

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, __ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

ANEXO IV
MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. XX/2019

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 2020 no Município de Estância, são registrados os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, para contratação de _____ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial nº 07/2019-SRP:**

Item	Especificação	Und.	Quantidade Estimada	Preço Unitário Registrado (R\$)

1. As especificações e condições constantes no Edital do **Pregão Presencial nº. 07/2019 - SRP**, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
2. Havendo a necessidade de requisição do serviço que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.
3. O registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.
4. Caberá à _____ o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 5.603 de 06.11.2008 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações.
5. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.
6. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer na CPL para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAAE (Gestor do Registro de Preços).
7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este prestador de serviço.
8. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
9. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas, referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
10. O SAAE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
11. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços será assinada pelo Diretor Superintendente do SAAE e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
12. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
13. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga o SAAE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.
15. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a prestar o serviço licitado ao SAAE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.
16. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 5.603 de 06 de novembro de 2008.

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

17. A Comissão Permanente de Licitações convocará a empresa para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

18. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os demais prestadores de serviço classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAAE para os itens registrados.

20. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

21. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 de lei nº 8.666/93.

22. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, II, da Lei n.º 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

I – pelo SAAE quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e/ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

Estância(SE), XX de XXXXXXX de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

EMPRESA

**ANEXO V
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJS8QDLLKRV8GB2W61T2KQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - SRP

ORDEM DE SERVIÇO Nº ___/2019

Autorizamos a empresa abaixo qualificada atender à contratação adiante registrada, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 07/2019 - SRP** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa Prestadora:

Endereço:

CNPJ	Telefone	Fax
-------------	-----------------	------------

Nº do item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unit Registrado	Valor Total

Serviços deverão ser prestados nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

- I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- II- ÓRGÃO :
- III- ATIVIDADE:
- III – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
- IV-CLASSE ECONÔMICA:
- V- SUBELEMENTO:
- VI- FONTE DE RECURSO
- VII- SALDO ORÇAMENTÁRIO:

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 – SRP.

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua José Dias de Oliveira, nº. 232, bairro Alagoas, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, possuidor do CPF nº. 480.902.555-15, nomeado através do Decreto n.º 6.888/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº. _____ estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ registrado no C.P.F sob o nº. _____ e RG nº. _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este termo decorre da aplicação da da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.784/01, nº 3.555/00, nº 7.892/13 e suas alterações e Decretos Municipais nº 5.251/05 e nº 5.603/08 vinculado ao Pregão Presencial Nº ____/2019 - SRP, HOMOLOGADO em ____/____/____, Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE.** conforme descrições constantes no termo de referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A forma de execução apresentada neste contrato é do tipo **Execução Indireta.**

3.2 O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço unitário**, onde será contratada por preço certo de unidades determinadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- b) ÓRGÃO:
- c) ATIVIDADE:
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
- e) CLASSE ECONÔMICA:
- f) SUBELEMENTO:
- g) FONTE DE RECURSO:
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá a validade até ____ (____) contada a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de Novembro de 2008 e do Art.116 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. A contratada pagará a contratante referente ao valor por hora de R\$ ____ (____), e para este contrato o valor de R\$ ____ (____), sendo que o pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as prestações de serviços

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

realizadas, ou seja, com base no quantitativo de horas solicitada pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangente as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas na nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991); **Estadual** ou do Distrito Federal e **Municipal** do domicílio/sede do licitante.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 5.603 de 06 de novembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizado pelo **Diretor Técnico Markus Vinícius Santos Figueiredo**, o qual realizará a verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste no Termo de Referência

7.3 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.4 - O **Diretor Técnico Markus Vinícius Santos Figueiredo** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9 – A **gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Ivaldo Soares Santos, responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa e criar estratégias de gestão que promovam equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

- 8.1.1** - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.3** - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 8.1.4** - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 8.1.5** - Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
- 8.1.6** - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.1.7** - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida, congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 8.1.8** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.9** - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 8.1.10** - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.11** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.12** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.13** - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.14** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.16** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.1.17** - **Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.**- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:
- 9.2.2** - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.2.3** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.4** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.5** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.6** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

9.2.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância.

10.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

10.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.5 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

10.9 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.11 A Contratada deverá observar todas especificações técnicas de materiais e serviços, consoante os serviços preliminares, movimentação de terra, tubos, peças e conexões, pavimentação e outros que estão estabelecidos no memorial descritivo, anexos que farão parte do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. O efetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS**, deverá ser realizado de acordo como solicitado na Ordem de Serviço, emitida pelo SAAE.

11.2 A execução do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do processo, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da execução do serviço.

11.3 Os serviços deverão ser executados no município de Estância/SE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

12.1 Será de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho/assinatura do contrato/Recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo setor responsável pela solicitação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O prazo para execução dos serviços será de 15 (dez) dias corridos, após o início dos serviços, em conformidade com o ateste da Fiscalização emitido pelo setor responsável pela solicitação dos serviços;

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, tudo com a finalidade de atender fielmente o que estabelece o este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. As prestações dos serviços serão efetuadas nos seguintes termos:

15.1.1. Provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos serviços;

15.1.2. Definitivamente, o recebimento será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

15.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.2. Se houver recusa dos serviços, no todo ou em parte, a empresa prestadora deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

15.3. A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

16.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

16.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. Fizer declaração falsa;

16.1.9. Cometer fraude fiscal.

16.2. Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

16.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

16.2.4. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

16.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

16.3. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

17.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicialmente, nos termos da legislação;

IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial – Registro de preços nº07/2019 - SRP e obedecendo ao seguinte:

I - Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará a Comissão Permanente de Licitações para que esta convoque o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa prestadora de serviço. Frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a CPL convocará os demais prestadores de serviços classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – O prestador de serviço poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1 O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.784/01, nº 3.555/00, nº 7.892/13 e suas alterações e Decretos Municipais nº 5.251/05 e nº 5.603/08, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e suas alterações.

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância (SE), ____ de _____ de 2020.

José Derivaldo Almeida dos Santos
Diretor Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJS8QDLLKRV8GB2W61T2KQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 07/2019 - SRP

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-SRP**

_____, inscrita no CNPJ: Nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial **07/2019 SRP** e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

Estância(SE), ____ de _____ de 2020.

Empresa